



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHOREGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL SEGURANÇA DO TRABALHO
E GEOLOGIA E MINAS - C E E C**

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 002/2017**
DECISÃO : **27/2017-CEEC**
PROCESSO : **248419/2015**
INTERESSADO . : **DEIVYSON DE SOUSA LIMA**

EMENTA: REGISTRO DE ATIVIDADES CUJA ART NÃO SE FEZ NA ÉPOCA DEVIDA. SOLICITAÇÃO INDEFERIDA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas - CEEC, reunida em Belém-PA em 16 de MAR de 2017, apreciando a solicitação de registro de atividades cuja ART não se fez na época devida, protocolada pelo profissional **DEIVYSON DE SOUSA LIMA**; Considerando que as exigências da Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013, NÃO foram atendidas, **DECIDIU** pelo indeferimento do pedido, considerando que o profissional solicitou ART fora de época afirmando que o profissional projetou e executou o imóvel citado a folha 5/5, sem uma declaração do proprietário de execução dos mesmos. Deverá o mesmo apresentar documento hábil que comprove efetivamente participação do profissional do projeto e execução do serviço. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro JOSÉ DA SILVA NEVES, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro (a) DIONÍSIO BENTES RODRIGUES JÚNIOR, presentes os senhores Conselheiros ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DO VALLE, ANTÔNIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, AUGUSTO ALVES ORDONEZ, DIONÍSIO BENTES RODRIGUES JÚNIOR, EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, EDUARDO UESLEI DE SOUZA SIQUEIRA, INÊS MARIA MIRANDA LOBATO TEIXEIRA, JOSÉ DA SILVA NEVES, JOSE WATERLOO LOPES LEAL, PABLO VINICIUS RANGEL CANTO, PAULA FERNANDES PINHEIRO, REGINA MARQUES DIAS, MIKE DA SILVA PEREIRA, WANKES SOLONY DA CARVALHO CHAVES JUNIOR.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 16 de MAR 2017.

Eng. Civ. Mec. Seg. Trab. JOSÉ DA SILVA NEVES
Coordenador Adjunto da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Segurança do Trabalho e Geologia e Minas